



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
13 MAI 2003
BG nº 088

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

SERVIÇO PARA O DIA 14 DE MAIO DE 2003 – (QUARTA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOBM C. GAMA	CG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM PINHEIRO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	A CARGO DO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ZAGALO	1ª CIPC
Oficial de Dia ao CG	1º TEN QOAPM ARIOSVALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESSIANE	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	A CARGO DA	DRH/9
Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM BRUNO	HME
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM RENATO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (*Instrução*)

• **PLANO DE CURSO Nº 001/2003 – DEI**

TREINAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE INSTRUTORES, MONITORES E AUXILIARES DE INSTRUÇÃO DE TIRO DEFENSIVO

1. JUSTIFICATIVAS

a) Adequação das instruções de tiro a nova realidade social e com base nos princípios internacionais dos Direitos Humanos.

- Considerando a exigência cada vez maior da sociedade por uma polícia técnica e eficiente e, somando esforços junto ao Governo Federal no que tange a rigorosa observância dos Princípios Internacionais dos Direitos Humanos na prática policial, a PMPA, reconhecida nacionalmente por seu contínuo processo de aperfeiçoamento profissional, mais uma vez tem a oportunidade de ratificar o compromisso de bem servir a população paraense com o aperfeiçoamento do emprego das armas de fogo por seus policiais.

b) Preparação efetiva dos policiais militares para utilização do armamento de dotação da PMPA, prioritariamente carabina MAGAL .30 e pistola TAURUS calibre .40.

- Percebemos que nem todos os policiais militares sentem-se totalmente habilitados e confiantes na utilização de sua arma de serviço. Tal fato baseia-se, principalmente, pela recente aquisição das carabinas MAGAL .30 e de pistolas TAURUS calibre .40 em substituição ao revólver.

c) Redução do número de acidentes com armas de fogo entre os policiais militares

- Tornando-se mais habilidoso, o policial se sentirá mais confortável e confiante no emprego das armas, eliminando erros de procedimento que, em muitos casos, contribuem para ocorrência de acidentes.

d) Redução do número de baixas civis inocentes

- Sabendo empregar corretamente sua arma, o policial militar evita disparos desnecessários, diminuindo a probabilidade de que pessoas inocentes da sociedade sejam atingidas por projéteis.

e) Redução de custos com munição

Um treinamento de tiro eficaz possibilita que o policial corrija seus erros e aperfeiçoe sua habilidade com um número reduzido de disparos, diminuindo, conseqüentemente o custo do treinamento.

f) Fazer o policial gostar da instrução de tiro

- A arma é um instrumento de trabalho para o policial. Assim sendo, é necessário que este tenha prazer em treinar sua utilização. Desta forma, manterá sua arma limpa e sempre em condições de defender a sociedade quando a situação assim o exigir.

g) Padronização da instrução, permitindo que seja formado uma doutrina única quando da utilização da arma de fogo

- Ao se padronizar a instrução de tiro, os instrutores terão maior facilidade em transmitir os conhecimentos, visto que as aulas poderão ser montadas uma única vez, teremos maior facilidade na fiscalização do emprego da arma de fogo bem como diminuimos a probabilidade da "invenção" e utilização das "técnicas da TV".

2. REFERENCIAL TEÓRICO: MÉTODO GIRALDI

O tiro de defesa para preservação da vida é um método desenvolvido pelo Coronel Nilson Giraldi da Polícia do Estado de São Paulo. É um sistema de treinamento simples e eficaz que prioriza os procedimentos e a verbalização sobre o tiro propriamente dito. Por sua facilidade e eficiência, tornou-se o método de treinamento oficial sugerido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e que vem sendo adotado integralmente pela maioria das polícias brasileiras.

3. O TREINAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE INSTRUTORES, MONITORES E AUXILIARES DE INSTRUÇÃO DE TIRO DEFENSIVO

“Nenhum de nós é tão bom quanto todos nós juntos”. Para atingir nossos objetivos, é imprescindível a formação de instrutores (oficiais) e monitores (praças) de tiro. Observamos que a condição de ser apenas um bom atirador não habilita o oficial ou sargento a ser um instrutor/monitor já que tiro policial é completamente diferente de tiro ao alvo.

3.1 OBJETIVO DO TREINAMENTO

Atualizar e formar instrutores de tiro dentro do método Giraldi e padronizar a instrução de tiro na PMPA

3.2 DIRETOR

CEL PM ELEDILSON – Diretor de Ensino e Instrução da PMPA.

3.3 COORDENADOR

TEN CEL FABIO LUIZ VIANA.

3.4 INSTRUTORES

Oficiais da PMPA possuidores do curso de Tiro de defesa na preservação da vida – Método Giraldi (ou equivalente).

3.5 PARTICIPANTES

Oficiais e praças da PMPA voluntários e selecionados pela DEI, baseada nos requisitos necessários para torna-los multiplicadores do método.

3.6 PERÍODO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

De 12 a 17 de Maio no Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP

3.7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

3.7.1 Desligamento: O aluno será desligado do treinamento nas seguintes situações:

a) Se infringir a qualquer regra de segurança que atente contra sua vida ou de terceiros;

b) Não apresente habilidade técnica com o armamento ou como instrutor/monitor;

c) Demonstre desejo em não mais freqüentar o treinamento;

d) Faltar a qualquer das instruções;

e) Outras, a critério do Coordenador;

3.8 Material de Proteção: Os instruendos deverão apresentar-se no local do treinamento com os seguintes materiais de proteção que serão obrigatórios:

- Pistola .40;

- Óculos de proteção;

- Abafador;

- Colete a prova de bala;

- Munição: Fornecida pela PMPA.

3.9 QUADRO DE TRABALHO SEMANAL

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁB	OBS
07:30-08:20	Apresentação do curso e instrutores	Prática	Prática	Prática	PPI	PPA	
	Regras de						

08:20-09:10	Segurança e Fundamentos						
10:00-10:30	INTERVALO						
10:30-11:20	Manejo armt PMPA	Prática	Prática	Prática	PPI	PPA	
11:20-12:10	Balística (Teoria)					Avaliação	
12:10-13:00						Avaliação	
13:00 – 14:00	ALMOÇO						
14:00-14:50	Armamento Estrangeiro	Prática	Prática	Técnica de ensino	PPI		
14:50-15:40	Balística (prática)						

3.10 ASSUNTOS**3.10.1 APRESENTAÇÃO**

a) Utilização da terminologia “tiro de defesa policial” – defesa da vida : do PM, da sociedade e do criminoso

b) Referência ao Cel Giraldi

c) Quando atirar, como e onde acertar (triângulos de decisão de tiro)

I. Quando atirar: Perigo + Meio + Oportunidade

II. Como atirar: Ver + Acertar + Não ferir inocentes

d) Recomendação do DDHH antes de usar a arma de fogo

I. Identificar-se como policial

II. Informar que usará a arma de fogo caso o suspeito não mude a conduta

e) Procedimentos são mais importantes que o tiro

f) Não atirar é mais importante que atirar

g) Fenômenos em situações de confronto armado

I. Visão de túnel, perda da noção de tempo, bloqueio na audição, etc.

3.10.2 BALÍSTICA

a) Divisão da balística

b) Balística externa (trajetória do projétil, penetração, ricochete, alcance útil e alcance máximo)

c) Balística Terminal (poder de parada)

d) Níveis de proteção balística

e) Cuidados com o colete

f) AR-15, AK-47, Mini-14, Cal. 12, FAL, Mq 968

g) Alvenaria, concreto, porta de carro, tronco de árvore, melancia etc.

3.10.3 TÉCNICA DE ENSINO

a) Responsabilidade do instrutor: fazer o aluno gostar da instrução, acertar todos os procedimentos e acertar o alvo;

b) Relação número de alunos por instrutor/monitor;

c) Segurança da instrução;

d) Condições ideais para instrução;

e) Distribuição do tempo;

f) Meios auxiliares de instrução.

3.10.4 FUNDAMENTOS

a) Empunhadura, visada, respiração, controle do gatilho, acompanhamento, posição;

b) Erros mais comuns.

3.10.5 PRÁTICA (oficinas)

a) Saque em cinco tempos;

b) Posições Sul, SAS (dedo fora do gatilho);

c) Tomada de ângulo, uso do espelho e olhada rápida;

d) Mudança de direção em base fixa (girar sempre perna da frente);

e) Alimentação: tática, emergencial e administrativa;

f) Carregamento (usar método americano) e checagem (PADRONIZAR arma carregada, checada, destravada e cão batido)

g) Manobras para sanar panes

h) Tiro em único alvo (avaliar precisão);

i) Tiro em alvos múltiplos (acompanhamento);

j) Tiro com uso de abrigos (deitado, de joelhos e em pé)

l) Tiro com mudança de direção;

m) Tiro em movimento;

n) Progressão ponto-a-ponto.

3.10.6 PPI

a) Realização da Pista Policial de Instrução.

3.10.7 PPA

a. Realização da Pista Policial de Aplicação.(Nota nº 049/03-DEI)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

- **COMANDO DA PMPA**

Responderá pelo Comando da PMPA, acumulativamente com a função que exerce, no período de 13 a 15 MAI 03, o CEL QOPM RUBENS LAMEIRA BARROS, em razão da viagem do seu titular para a cidade de Brasília/DF, a serviço da Corporação.(Nota nº 024/03-GAB)

INFORMAÇÃO

O Subcomandante Geral e Corregedor Geral da PMPA informou a este Comando que sustou, por necessidade do serviço, o período de férias do CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, referente ao ano de 2002, do mês de abril para ser gozada em data oportuna.

O Cmt da APM informou a este Comando que foi transferido o gozo do período de férias, referentes ao ano de 2002, do CAP QOSPM RG 17918 JÚLIA MARTINS RAMOS DA SILVA, do mês de julho para o mês de dezembro.

O Cmt do 15º BPM informou a este Comando que o 2º TEN QOPM RG 24947 EXPEDITO MARCOS MATTOS DE ANDRADE entrou em gozo de férias regulamentares,

referente ao ano de 2002, a partir de 25 de abril de 2003, devendo se apresentar no dia 25 de maio de 2003. (NOTA N° 171/2003 – DRH/2)

DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO

Concedo ao MAJ QOPM RG 12685 AUGUSTO ROBERTO DE CASTRO SIMÕES, do CG, 10 (dez) dias de dispensa de esforço físico, a contar do dia 10 de abril de 2003, conforme atestado médico apresentado neste Comando.

• **DECLARAÇÃO MÉDICA / APRESENTAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12673 ANTÔNIO CARLOS PESSOA DE LIMA, do CG, foi inspecionado pela JRS da PMPA, necessitando de 50 (cinquenta) dias de dispensa do esforço físico e instrução militar, a contar do dia 06.05.2003, com retorno previsto para o dia 24.06.2003, conforme declaração médica apresentada neste Comando.

O MAJ QOPM RG 11903 MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA, do CG, foi inspecionado pela JRS da PMPA, necessitando de 62 (sessenta e dois) dias de LTSP, a contar do dia 15.04.2003, com retorno previsto para o dia 17.06.2003, conforme declaração médica apresentada neste Comando.

• **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do 2º TEN QOPM RG 27018 ADEMIR CÉSAR GOMES DA SILVA, Do 11º BPM, para fins de inatividade, o período de 01(um) ano, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de serviço prestado ao Ministério do Exército, de acordo com o item I, § 1º do Art. 133 da Lei Estadual nº 5.251 de 31/07/85.

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

c) Alterações de Praças

• **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 8856 VERISSÍMO PINTO DA SILVA, da 6ª CIPM, os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.980, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, e 1.993, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 2º SGT PM RG 6729 RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES DE LIMA, do 17º BPM, os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.987, 88, 91, 93, 94 e 1.995, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do 3º SGT PM RG 8959 GONÇALO BATISTA DA SILVA, do 16º BPM, os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.981, 82, 83, 84 e 1.985, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 7369 RAIMUNDO VIANA RAMOS, do 3º BPM, os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.984, 88 e 15 dias de 1.985, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do CB PM RG 10457 JARDES CARLOS MOREIRA DA SILVA, da CCS/QCG, os períodos de férias regulamentares não gozados por necessidade do serviço referente aos anos de 1.983, 85, 1.987, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

OBS: Deixa de ser averbada as férias referente ao ano de 1.988, por já ter sido averbada em BG nº 148/89.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 27391 UELSO UCHÔA MEDEIROS, do RPMONT, o período de férias regulamentares não gozado por necessidade do serviço referente ao ano de 2.001, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 22029 MARLOS BARBOSA SACRAMENTA, da 9ª CIPM, o período de férias regulamentares não gozado por necessidade do serviço referente ao ano de 2.001, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

Averbo nos assentamentos do SD PM RG 17992 MARCO ANTÔNIO RAMOS DE SOUZA, da CEPAS, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01 SET 91 a 01 SET 2001, publicada em BG nº 063/03, de acordo com Art. 134, Inciso IV, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85.

• **SEGUIMENTO / AUTORIZAÇÃO**

Autorização o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados para o Destacamento Operacional de Serra do Cachimbo, a serviço da PMPA.

1. De 04 ABR a 15 ABR 2003.

15º BPM

3º SGT PM RG 22011 ROGÉRIO CÉSAR ROSA BATISTA, SD PM RG 13393 ROSIVALDO DA COSTA PEREIRA e SD PM RG 23746 ANTÔNIO ILSO ROSA CAJADO.

2. De 15 ABR a 04 MAIO 2003.

15º BPM

2º SGT PM RG 16890 CRISTOVÃO CORRÊA DA SILVA, CB PM RG 11566 ROSINALDO RABELO DOS SANTOS e SD PM RG 23746 ANTÔNIO ILSO ROSA CAJADO.

DESPACHO: 1 – A DAF providências planilha e saque de diárias

2 – Ao Cmt da OPM providenciar a apresentação dos Policiais Militares na OPM acima descrita no respectivo período.(Nota nº 091/03-DRH/6)

d) Alterações de Inativos

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 022/03-P.I

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Efetivo do Quadro de Inativos da PMPA e Pagadoria dos Inativos, o 3º SGT PM R/R MANOEL ALVES DE FARIAS, a contar de 27 ABR 2003, por ter falecido na mencionada data, em Gurupá/PA, tendo sido a sua causa morte "PARADA CÁRDIO-RESPIRATÓRIA, EDEMA AGUDO DE PULMÃO E INSUFICIÊNCIA CARDIACA CONGESTIVA", conforme Certidão de Óbito nº 001.473, expedida pela Comarca de Gurupá/PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 0494 DE 08 DE MAIO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts 1º, inciso I e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 5320/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Coronel QOPM RG 7920 - ANTONIO CRONEMBERGER FREITAS, MF 3381129, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Transc. do DOE nº 029941 de 12/05/2003

PORTARIA Nº 0495 DE 08 DE MAIO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinados com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts 1º, inciso I e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 5320/86, combinado com o Decreto nº 4559/2001, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Coronel QOPM RG 5668 RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA, MF 3348385, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Transc. do DOE nº 029941 de 12/05/2003

PORTARIA Nº 0496 DE 08 DE MAIO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM FEM RG 24215 - CÉLIA RODRIGUES FEITOSA, MF 6030157-038, pertencente ao efetivo do 10ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0497 DE 08 DE MAIO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "b" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 16754 - SEBASTIÃO ALCÂNTARA DE ARAÚJO, MF 3356981-018, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Rodoviária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 2003.
ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Transc. do DOE nº 029941 de 12/05/2003

PORTARIA Nº 0498 DE 08 DE MAIO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "Ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso II, 103, inciso I, alínea "c" e 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85 e art. 2º da Lei nº 5681/91, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso I e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art.1º Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4044 - RAIMUNDO FERREIRA NEGRÃO, MF 3352293-012, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 2003.

ANTONIO CARLOS BRITTO

Secretário Executivo de Administração.

Transc. do DOE nº 029941 de 12/05/2003

PORTARIA Nº 0275 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts.106, inciso II, 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V.Acórdão nº 16.034/88-TCE, art.48, inciso II da Constituição Estadual, arts.1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso II do Decreto nº 2940/83, art.1º, inciso I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art.1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art.1º do Decreto nº 1461/81, art.1º do Decreto nº 2696/83, art.20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 3740 LUIZ LOPES DA SILVA, MF 3361888-014, pertencente ao Quadro de Inativos da PM/Pa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de fevereiro de 2003.

ALICE VIANA SOARES

Resp.p/ Secretaria Executiva de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.895 de 22.04.03.

Transc. do DOE nº 029941 de 12/05/2003

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 128/2003-DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, de acordo com o que estabelece o art. 457, § 3º do CPPM c/c art. 91 e 92 da Lei 5251 de 31 JUL 85, o SD PM RG 17462 JOSÉ VERIDIANO BARBOSA FILHO, do 19º BPM, o qual encontrava-se Agregado na condição de “desertor”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 115/2003 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - PASSAR À DISPOSIÇÃO da Casa Militar da Governadoria do Estado o 3º SGT PM RG 19258 GERSINIRA ALVES DA CRUZ, da 1ª CIPTUR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 116/2003 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - AGREGAR de acordo com o que estabelece o Art. 88, § 1º, Inciso III, Letra “C” da Lei Estadual nº 5251, de 31 JUL 85, o CB PM RG 9795 ANTÔNIO DA SILVA BENJAMIM e SD PM RG 15523 ANTÔNIO VALDIR CONCEIÇÃO PONTES, do BPOP, por haverem ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para tratamento de saúde própria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 117/2003 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSTAR a Licença Para Tratar de Assunto de Interesse Particular concedida ao SD PM RG 14934 QUEDSON JOSÉ PAIVA DA SILVA, do 18º BPM, através da Portaria nº 232/2002–DRH/6, publicada no BG nº 167, de 09 SET 2002,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 120/2003 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR do Serviço Ativo da PMPA e do BPRV, de acordo com o Art. 98, Inciso VIII c/c Art. 128 da Lei 5251 de 31 JUL 85, o 3º SGT PM RG 19800 SIDNEY MAURO DOS SANTOS, a contar de 09 ABR 03, por ter falecido naquela data, no Km 35 – Cidade de Moju, Estado do Pará, tendo como causa da Morte “HEMORRAGIA INTRACRANIANA DEVIDO

TRAUMATISMO CRÂNIO ENCEFALICO”, conforme xerox da Certidão de Óbito de nº 71033, expedida pelo cartório do 4º ofício da Comarca de Belém, capital do Pará.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 122/2003 - DRH/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a Homologação de Conselho de Disciplina nº 001/03 – CorCME publicada em BG nº 019 de 28 JAN 2003 e Decisão Administrativa nº 006/03, publicada no BG nº 071, de 14 ABR 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR A BEM DA DISCIPLINA das fileiras da Polícia Militar do Pará, com base no que prevê o Art. 30 incisos II, III, XIII, XVI e XIX da Lei 5.251; Art. 31, § 1º, número 1 do Decreto 2.479/82 (RDPM), Art. 51, § 1º, Art. 121, § 2º, II da Lei nº 5251/85 e Art. 13, IV, alínea “a” do Decreto nº 2562/82 o CB PM RG 11315 MANOEL ANTÔNIO COSTA NETO, filho de Raimundo Carvalho Costa e Maria do Perpetuo Socorro Frazão, residente na Alameda São Paulo nº 42, bairro Canudos e SD PM RG 11352 DEBIAS DE SOUZA DIAS, filho de Itamar de Souza Dias e Alzira de Souza Dias, residente na Passagem Triangulo nº 78, bairro Pedreira, ambos do 2º BPM.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

a) PARECERES

PARECER Nº 041/03 - COJ/DV

INTERESSADOS: Alexsandro Sousa Santos e Christiane Samara Souza Santos.

ASSUNTO: Reforma do Ex-Sd PM SANDRO CLELSON SILVA SANTOS.

ANEXO: 01 (um) e seus anexos.

SENHOR COMANDANTE,

Através de seu advogado a Senhora Rosângela das Graças Lemos de Souza, representando seus filhos menores Alexsandro Sousa Santos e Christiane Samara Souza Santos, requerem a reforma do Ex-Sd PM SANDRO CLELSON SILVA SANTOS, que era pai de seus filhos.

DOS FATOS:

Alega a requerente que o Ex-Sd PM SANDRO CLELSON SILVA SANTOS, foi considerado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, enquadrado no inciso V, do art. 108 da Lei Estadual n. 5.251 de 31 de julho de 1985, conforme aditamento de 18/02/02, que homologou o diagnóstico e parecer da Sessão Ordinária n. 007/02-JRS, datada de 24/01/2002.

Ocorre que em 19/04/02, o referido militar veio a falecer, conforme certidão de óbito, anexo ao processo, 85 (oitenta e cinco) dias após ser considerado incapaz para o serviço Policial Militar.

DO DIREITO:

A Lei Estadual n. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares), alterada pela Lei Estadual n. 6.230, de 12 de julho de 1999, dispõe em seu Art. 147 o seguinte, “in verbis”:

“Art. 147 – O Policial Militar que em Inspeção de Saúde for julgado Incapaz para o Serviço Policial Militar e vier a falecer antes da efetivação de sua reforma será considerado reformado, para todos os efeitos legais, a contar da data de óbito”

como podemos observar, através dos documentos que instruíram o presente Parecer, a Junta Policial Militar Superior de Saúde, homologou o diagnóstico e Parecer da Sessão Ordinária n. 007/02, da Junta Regular de Saúde, que considerou, o supra citado Policial Militar, já falecido, incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar, ressaltando inclusive que se encontrava em processo de reforma, conforme aditamento n. 031, de 18 FEV 2002, porém posteriormente o mesmo veio a falecer, diante disso é notório e inequívoco que o Ex-Sd PM SANDRO CLELSON SILVA SANTOS deva ser considerado reformado para todo os efeitos legais, a contar da data de seu óbito.

DO PARECER:

Isto posto, esta Comissão de Justiça é de Parecer favorável a reforma retroativa a contar do dia 19 de abril de 2002, data do falecimento do Ex-Sd PM Sandro Clelson Silva Santos, cabendo a Administração adotar providências para a retificação da situação funcional do ex- Soldado, objetivando resguardar direito e garantias de seus beneficiários.

É o Parecer S. M. J.

DESPACHO: 1 - Homologo o Parecer

2 - CPP Providenciar

3 – A DAL Providenciar.

PARECER Nº 024 - COJ/PA

INTERESSADO: SEBASTIÃO VIEIRA SANTOS – SD PM RG 4519

ASSUNTO: Cancelamento de Desconto de Pensão Alimentícia

ANEXO: Requerimento, xerocópia do Termo de Acordo, cópia do contracheque (Processo nº 0218/03).

SENHOR COMANDANTE,

SEBASTIÃO VIEIRA SANTOS – SD PM RG 4519, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 18 de agosto de 1995, em favor de MARIA CÉLIA SOUZA SANTOS.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Ressaltamos, que no entanto, a Diretoria de Recursos Humanos deverá verificar se houve ordem superveniente do Poder Judiciário, para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia nos vencimentos do requerente, devendo dessa forma o desconto ser mantido, bem como observe se a pensão descontada no contracheque do requerente decorreu do Termo de Acordo objeto do requerimento.

Sugerimos também que V. Ex^a determine ao Comando da 1º BPM, que providencie a notificação da Sr^a MARIA CÉLIA SOUZA SANTOS, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo.

É o Parecer. S . M . J .

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer

2. A DRH e 1º BPM: Providenciar

PARECER Nº 025 - COJ/PA

INTERESSADO: Clodoaldo Souza de Oliveira– SD PM RG 17902

ASSUNTO: Cancelamento de Desconto de Pensão Alimentícia

ANEXO: Requerimento, xerocópia do Termo de Acordo, cópia do contracheque (Processo nº 0279/03).

SENHOR COMANDANTE,

CLODOALDO SOUZA DE OLIVEIRA – SD PM RG 17902, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 22 de agosto de 1994, em favor de Flávia Monteiro Braga de Oliveira.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Ressaltamos, que no entanto, a Diretoria de Recursos Humanos deverá verificar se houve ordem superveniente do Poder Judiciário, para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia nos vencimentos do requerente, devendo dessa forma o desconto ser mantido, bem como observe se a pensão descontada no contracheque do requerente decorreu do Termo de Acordo objeto do requerimento.

Sugerimos também que V. Exª determine ao Comando da 13ª CIPM, que providencie a notificação da Srª Flávia Monteiro Braga de Oliveira, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo.

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. A DRH e 13ª CIPM: Providenciar.

PARECER Nº 028/03 - COJ/PA

INTERESSADO: JOSÉ MARIA VILHENA DOS SANTOS - CB PM RG 10978

ASSUNTO: Cancelamento de Desconto de Pensão Alimentícia

ANEXO: Requerimento, xerocópia do Termo de Acordo, cópia do contracheque (Processo nº 0284/03-COJ).

SENHOR COMANDANTE,

JOSÉ MARIA VILHENA DOS SANTOS - CB PM RG 10978, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 13 de janeiro de 1987, em favor da Sra. Maria Trindade Machado dos Santos.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Ressaltamos, que no entanto, a Diretoria de Recursos Humanos deverá verificar se houve ordem superveniente do Poder Judiciário, para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia nos vencimentos do requerente, devendo dessa forma o desconto ser mantido, bem como observe qual das pensões descontadas no contracheque do requerente decorreu do Termo de Acordo objeto do requerimento.

Sugerimos também que V. Exª determine ao Comando da 13ª CIPM, que providencie a notificação da Sra. Maria Trindade Machado dos Santos, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo.

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.
2. A DRH e 13ª CIPM: Providenciar.

PARECER Nº 029/03 - COJ/PA

INTERESSADO: BENEDITO CABRAL DE SOUZA - CB BM REF RG 6553

ASSUNTO: Cancelamento de Desconto de Pensão Alimentícia

ANEXO: Requerimento, xerocópia do Termo de Acordo, cópia do contracheque
(Processo nº 0300/03-COJ).

SENHOR COMANDANTE,

BENEDITO CABRAL DE SOUZA - CB BM REF. RG 6553, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 09 de junho de 1992, em favor da Sra. Maria das Graças Andrade de Souza.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Ressaltamos, que no entanto, a Pagadoria dos Inativos deverá verificar se houve ordem superveniente do Poder Judiciário, para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia nos vencimentos do requerente, devendo dessa forma o desconto ser mantido, bem como observe se a pensão descontada no contracheque do requerente decorreu do Termo de Acordo objeto do requerimento.

Sugerimos também que V. Exª determine ao Comando da Pagadoria dos Inativos, que providencie a notificação da Sra. Maria das Graças Andrade de Souza, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo.

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO: 1 - Homologo o Parecer
2. A Pagadoria do dos Inativos: Providenciar.

PARECER Nº 030/03 - COJ/PA

INTERESSADO: HERALDO MONTEIRO GOMES - SD PM RG 24188

ASSUNTO: Cancelamento de Desconto de Pensão Alimentícia

ANEXO: Requerimento, xerocópia do Termo de Acordo, cópia do contracheque
(Processo nº 0293/03-COJ).

SENHOR COMANDANTE,

HERALDO MONTEIRO GOMES - SD PM RG 24188, solicita o cancelamento do Termo de Acordo firmado nesta Polícia Militar em 28 de novembro de 1995, em favor da Sra. Maria Alice Alcântara de Souza.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito.

Ressaltamos, que no entanto, a Diretoria de Recursos Humanos deverá verificar se houve ordem superveniente do Poder Judiciário, para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia nos vencimentos do requerente, devendo dessa forma o desconto ser

mantido, bem como observe se a pensão descontada no contracheque do requerente decorreu do Termo de Acordo objeto do requerimento.

Sugerimos também que V. Ex^a determine ao Comando do 1º BPM, que providencie a notificação da Sra. Maria Alice Alcântara de Souza, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento do Termo de Acordo.

É o Parecer. S . M . J .

DESPACHO: 1. Homologo o Parecer.

2. Ao DRH e 1º BPM: Providenciar.

b) DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/03 - COJ

ASSUNTO: Promoção "Post Mortem" e descarga de material

INTERESSADA: Comandante do CEPAS

A Comandante da Companhia Especial de Polícia Assistencial, através do ofício n. 078/2003, solicitou a este Comando a promoção "*Post Mortem*" da SD PM NILMA DAS GRAÇAS SOUZA alegando que a referida Policial militar faleceu em serviço no dia 16 de janeiro de 2003 e solicitou, ainda, a descarga de um carregador de PT .40 e de 10 (dez) cartuchos cal .40, que foram extraviados por ocasião do acidente que provocou o falecimento da retromencionada soldado PM.

1. DOS FATOS:

De acordo com o constante no relatório do Inquérito Policial Militar mandado instaurar pelo Comando da CEPAS, no dia 16 de janeiro de 2003, por volta das 07h30, a guarnição de serviço CEPAS I, composta pelo SGT PM Sales(Comandante), SD PM Tarcísio(Motorista), SD PM NILMA(Patruilheira) e SGT PM DALVA(Estagiária), que estava na VTR placa nº JUC5856, prefixo 1061, após assumir o serviço, deslocou-se, inicialmente, para o posto de gasolina visando efetuar o abastecimento da referida viatura e em seguida deslocou-se para o Centro Integrado de Operações - CIOP, a fim de entregar a escala de serviço diário, entretanto, ao tentar cruzar a rua dos Timbiras com a travessa Apinagés, colidiu com um ônibus da linha Pedreira Condor, pertencente a Empresa Transbcampos, o que acarretou no falecimento da SD PM Nilma das Graças Souza e no lesionamento dos demais integrantes da guarnição.

2. DO DIREITO A PROMOÇÃO "*POST MORTEM*":

O conceito de Promoção "*post-mortem*" está previsto no Art. 9º, do Regulamento da Lei Estadual n. 5.259/85, aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.242/86, nos seguintes termos:

"Art. 9º - Promoção "Post-Mortem" é aquela que visa expressar o reconhecimento do Estado ao graduado falecido no cumprimento do dever ou em consequência disto, ou a reconhecer o direito a graduação a quem cabia promoção não efetivada por motivo de óbito." (grifo nosso)

Por sua vez, o Art. 22 do Regulamento da Lei Estadual n. 5.250/85 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), aprovado pelo Decreto Estadual n. 4.242/86, afirma quando é devida a promoção "Post-Mortem", nos seguintes termos:

"Art. 22 - A promoção "Post-Mortem" à graduação imediata é devida quando a praça falecer em umas das seguintes situações:

1) Em operações policiais militares (de Bombeiros Militares) ou qualquer outra ação de manutenção da ordem pública;

2) Em conseqüência de ferimento recebido em operações policiais militares (do Bombeiros Militares) ou na manutenção da ordem pública, ou de doença, moléstia ou enfermidade contraída nessas situações, ou que nelas tem a sua causa eficiente;

3) Em acidente de serviço, definido em Lei Estadual ou em conseqüência de doença, moléstia ou enfermidade, que nele tenha causa eficiente;

4) Se, ao falecer, estiver incluído no Quadro de Acesso por antigüidade (QAA) ou merecimento (QAM) e satisfazer as condições dos art. 14 e 16 deste Regulamento. (...) (grifo nosso)

Assim verifica-se que a SD PM NILMA DAS GRAÇAS SOUZA, faleceu quando estava de serviço, pois como fora apurado em Inquérito Policial Militar, mandado instaurar pelo Comando da CEPAS, no dia 16 de janeiro de 2003, a mesma integrava a guarnição de serviço CEPAS I, que estava na VTR placa n. JUC5856, prefixo 1061, que colidiu com um ônibus da linha Pedreira Condor, acarretando no falecimento da referida Policial militar.

3. DA DESCARGA DE MATERIAL:

Alega também a Comandante da CEPAS que após o acidente foram extraviados 01 (um) carregador de pistola .40 e 10 (dez) cartuchos .40, pertencentes a carga da Polícia Militar, pelo que solicita a descarga dos mesmos./

Como está devidamente comprovado na apuração feita no Inquérito Policial Militar procedido pelo CAP QOPM MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL, que o referido material permanente, pertencente a carga da Polícia Militar foi extraviado, o mesmo deve ser descarregado.

4. DA DECISÃO

"*In Verbis*" após análise dos autos de Inquérito Policial Militar mandado instaurar mediante a Portaria nº 001/03 -SIC decido:

1. Determinar a promoção "post mortem" da SD PM NILMA DAS GRAÇAS SOUZA, que pertencia ao efetivo da CEPAS, por estar caracterizado que a mesma faleceu em serviço policial militar, nos termos do art. Art. 22, item 3, do Regulamento da Lei Estadual n. 5.250/85. Providencie a CPP.

2. Determinar que sejam descarregados da carga da Polícia Militar do Pará, o carregador de pistola .40 e 10 (dez) cartuchos .40, que foram extraviados após o acidente ocorrido com a VTR placa n. JUC5856, prefixo 1061, da CEPAS. Providencie a DAL.

É a Decisão.

DESPACHO: 1 – A CPP Providenciar

2 – A DAL providenciar

• **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento ao BG, versando sobre resultado de inspeção de saúde, referente às Sessões Ordinárias da JRS de nºs 024 e 025/03, JIES nº 005/03 e JPMSS nº 007/03.

• **OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**

OFÍCIO Nº 380 DE 07 DE MAIO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Tramitam por este Juízo, os Autos Cíveis nº 20031001055-5, da ação de Separação Litigiosa requerida por IETTE SARA ROSA FONSECA, brasileira, casada, do lar, RG 3045761-

SSP/PA, CPF 272824732-34, residente e domiciliada no Conj. C. Nova IV, Trav. WE 36, casa n° 40, bairro do Coqueiro, em Ananindeua, contra o SD PM RG 19975 LUIZ ANTÔNIO DE JESUS FONSECA, do BPGDA.

Ante o exposto, solicito as necessárias providências junto a V. Ex^{a.}, no sentido de que encaminhe a determinação ao Setor competente desse Comando Geral da PMPA, para que proceda desconto de 30% (trinta por cento) do salário bruto e demais vantagens (salário, 13° salário) excetuados apenas os descontos obrigatórios (Imposto de renda), desconto em folha de Pagamento do requerido à Titulo de Pensão Alimentícia em favor de sua esposa e seus filhos menores a ser depositada em conta corrente n° 610.223-9, Ag. 020, Banco BANPARÁ.

Outrossim, solicito ainda, que faça apresentar perante este Juízo da 7ª Vara Cível o militar acima para audiência de Tentativa de Conciliação designada nos referidos autos para o dia 12 MAI 2004 às 10h00, informando-nos com antecedência o valor salarial auferido pelo requerido supra mencionado nos últimos seis meses.

Atenciosamente,

Dr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito em exercício da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do BPGDA e remeta a DRH a Documentação para as providências.

OFÍCIO N° 370 DE 05 DE MAIO DE 2003-PJ

Senhor Comandante,

Tramitam por este Juízo, os Autos Cíveis n° 20021005553-6, da Ação de Alimentos requerida por THERESINHA DE JESUS PINHEIRO COSTA, representando seus filhos menores M. M.P.C. C.I.C.I e C.A.P.C contra o CB PM RG 7824 CARLOS DE LIMA COSTA, do HME.

Ante o exposto, solicito as necessárias providências junto a V. Ex^{a.}, no sentido de que encaminhe a determinação ao Setor competente desse Comando Geral da PMPA, para que proceda desconto de 20% (vinte por cento) do salário bruto e demais vantagens (salário, 13° salário) excetuados apenas os descontos obrigatórios (Imposto de renda), desconto em folha de Pagamento do requerido à Titulo de Pensão Alimentícia em favor de seus filhos menores a ser entregue diretamente a requerente.

Outrossim, solicito ainda, que faça apresentar perante este Juízo da 7ª Vara Cível o militar acima para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada nos referidos autos para o dia 18 MAI 2004 às 09h20, informando-nos com antecedência o valor salarial auferido pelo requerido supra mencionado.

Atenciosamente,

Dr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito em exercício da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Diretor do HME e remeta a DRH a Documentação para as providências.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)

CORREGEDORIA GERAL DA PMPA

PORTARIA Nº 012/2003/CD – CORCPR

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alíneas “a” e “c” (prática da última transgressão) e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, face ao apurado no Inquérito Policial nº 419/2003, da Delegacia de Polícia Civil em Breves.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 17163 PEDRO LAURINDO DOS SANTOS VIEIRA, pertencente a 9ª CIPM, por ter no dia 12 de dezembro de 2002, às proximidades do Terminal Hidroviário da cidade de Breves, repassado ao Sr. Benedito Alex Lima um *Bilhete de Isenção Tarifária de Transporte* retirado em seu nome, para que fosse vendido sob acordo de repassar parte do lucro obtido ao Sr. Benedito, pelo que foi indiciado no Inquérito acima referenciado. Infringindo em tese os incisos I, V, XVII e XIX do art. 30 da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares) c/c o inc. II do art. 14 do RDPM, transgressão da disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”;

Art 2º. Nomear o CAP QOPM RG 20.163 FÁBIO DA LUZ PINHO, do BPGDA, como Presidente do Conselho de Disciplina, a 1º TEN QOPM RG 26.292 CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ CARVALHO, do QCG, como Interrogante e Relator e o 2º TEN QOPM RG 27268 MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA CORRÉA, do QCG, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se for necessário;

Art. 4º. Notifique-se o acusado nos termos do processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 021/2003/CD – CorCPR.

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85. c/c os art. 1º, 2º inciso I, alíneas “a” e “c” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e 4º do Decreto nº 2.562/82. e atentando aos preceitos constitucionais do art.5º, incisos LIV e LV, face o disposto no Ofício nº 216/SRH/03 –13º BPM de 18 de fevereiro de 2003 e anexos, afetar a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Conselho de Disciplina para apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 21403 PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA, pertencente ao 13º BPM, face a Sentença prolatada pela Exmª. Srª. Guisela Haase de Miranda, Juíza Presidente do Tribunal do Júri da Vara Única da Comarca de Rondon do Pará, onde o acusado foi sentenciado a cumprir pena de 13 (treze) anos de reclusão, decorrente de conduta típica descrita pelo artigo 121 “caput”, do Código Penal Brasileiro, da qual foi vítima o Sr. ELITON SOUZA. Incurrendo no inciso III do art. 2º do Decreto nº 2.562/82; e item 2 do Art. 14 do Decreto 2479 (Regulamento Disciplinar da PMPA) c/c os

incisos I, III, V, XII, XIII e XIX do art. 30 da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), transgressão da disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE”.

Art. 2º - Nomear o CAP QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIEGAS LEAL, da Corregedoria Geral da PMPA, como Presidente do Conselho de Disciplina, o 1º TEN QOPM RG 21174 ALISSON GOMES MONTEIRO, Da Corregedoria Geral da PMPA, como Interrogante e Relator e o 2º TEN QOPM RG 27284 JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS, do 4º BPM, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se for necessário;

Art. 4º - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 022/03 – CD/ CorCPR.

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alíneas “a” e “c”, 4º e 5º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, e tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes do IPM de Portaria nº 046/02 – Correg. de 12 de dezembro de 2002 de Homologação nº 004/03 – CORREG;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Conselho de Disciplina com o escopo de julgar se o SD PM RG 21.348 SILAS FIGUEIREDO DA SILVA e SD PM RG 26971 ANTENOR POMPEU LIMA, ambos 13º BPM, reúnem condições de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Pará, tendo em vista os indícios de infração administrativa dos referidos policiais militares por terem cogitado, convidado, e ainda oferecido e prometido vantagem indevida aos SD PM RG 9673 RAIMUNDO EUZÉBIO RODRIGUES e SD PM RG 14800 PEDRO GOMES DO NASCIMENTO FILHO para que estes se omitissem, quando de serviço policial militar, no atendimento de uma ocorrência de roubo na agência dos Correios em Tucuruí, a fim de facilitar a ação dos meliantes, conforme fls 140 à 147 do supra mencionado IPM. Destarte, tendo os referidos Graduados infringido, em tese, os incisos I, II, V, VII, IX, XIII, XVI, XVII e XIX do art. 30 da Lei nº 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), c/c o inc. 2 do art. 14 do Dec. 2.479/82 (RDPM) e alíneas “a” e “c” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 2562/82 (Conselho de Disciplina).

Art. 2º. Nomear a CAP QOPM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, da Corregedoria, como Presidente do Conselho de Disciplina, a 1º TEN QOPM RG 21108 ALESSANDRA CORRÊA DE SOUZA, da Corregedoria, como Interrogante e Relator e a 1º TEN QOPM RG 24.939 MARICÉLIA DOMINGUES RODRIGUES, do QCG, como Escrivão, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 4º - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE CD Nº 013/03 -CORCPR

Considerando que a CAP QOPM RG 16229 JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JUNIOR, do 5º BPM, foi designado por este Comandante Geral da PMPA como Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 013/03/CD/CorCPR;

Considerando que as duas únicas testemunhas apresentadas pela defesa encontram-se a serviço da Empresa Madeireira EIDAI DO BRASIL, no município de Anajás, no arquipélago Marajoara, dificultando e retardando sua apresentação aos membros do Conselho de Disciplina e seu não comparecimento poderá acarretar em desrespeito aos dispositivos constitucionais do art. 5º da CF, no que diz respeito a ampla defesa e contraditório;

Considerando o feriado prolongado da Semana Santa, onde os oficiais membros do Conselho deverão ser empregados em suas OPM, inviabilizando qualquer diligência.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Portaria nº 013/03/CD/CorCPR, no período de 18 a 28 de abril de 2003, sendo os trabalhos atinentes ao referido Conselho, reiniciando a contagem do prazo para conclusão dos trabalhos atinentes ao presente Conselho no dia 29 de abril do mesmo ano.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 014/2003 / SIND - CorCPR

O Corregedor Geral da PMPA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 3º, inc. III do Decreto nº 5.314/02 (BG nº 112/02), atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, inc. LIV e LV; tendo chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício nº 048/03-DRH1 e Ofício nº 157/03-UPM e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de uma Sindicância para apurar os fatos constantes no referido documento, que trata da não agregação e reforma até a presente data do SD PM RG 15329 SAMUEL VILANOVA DOS SANTOS, lotado no 19º. BPM, declarado incapaz definitivamente para o serviço policial militar no ano de 1993, com o fito de verificar os prejuízos e embaraços porventura causados à Administração e ao Erário Públicos, bem como a quem atribuir a responsabilidade pelos fatos;

Art. 2º - Designar o MAJ QOPM RG 12695 JORGE LUIZ ROMEIRO DE AGUIAR, do CCIN, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º. Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias se justificadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DESERÇÃO Nº 006/03-CorCPR

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comando da 13ª CIPM, através do Termo de Deserção lavrado contra o SD PM RG 17715 MANOEL MONTEIRO DAS NEVES JUNIOR, já qualificado nos autos do presente Termo.

RESOLVO:

1 – Determinar a agregação do SD PM RG 17715 MANOEL MONTEIRO DAS NEVES JUNIOR, por ter estabilidade assegurada, conforme preceitua a segunda parte do § 4º do Art. 456 do CPPM, o qual decorrido o prazo de 01(um) ano deverá ser excluído da PMPA nos termos do § 1º do Art. 127, da Lei 5.251/85. Providencie a DRH;

2 – Remeter a 1ª via do Termo de Deserção à Justiça Militar do Estado, nos termos do § 4º do Art. 456 do CPPM, juntamente com a cópia do Boletim Geral que consta a presente Homologação. Providencie a CORREG;

3 – Excluir da folha de vencimentos da PMPA o SD PM RG 17715 MANOEL MONTEIRO DAS NEVES JUNIOR, devido a sua condição de ausente. Providencie a DRH;

4 – Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

5 – Arquivar a 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CORREG.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 001/2003/CD – CORCPR

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002 e atendendo o que preceitua o art. 11, parágrafo único do Decreto nº 2.562/82, de 07 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao CAP QOPM RG 16229 JOSÉ SEBASTIÃO VALENTE MONTEIRO JUNIOR, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão de Conselho e Disciplina, de Portaria nº013/2003/CD-CorCPR (Of. nº 031/2003-CD).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RUBENS LAMEIRA BARROS - CEL QOPM
RESP. P/ CMDº GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**
